

Conservador do Registo Predial e Comercial:

Palmela, interino — 1.ª classe.

Conservador dos Registos Predial, Comercial e Automóveis:

Angra do Heroísmo — 2.ª classe.

Conservador dos Registos Civil e Predial:

Mértola, interino — 3.ª classe;

Miranda do Douro, interino — 3.ª classe;

Redondo, interino — 3.ª classe.

Conservador dos Registos Civil e Predial e Notário:

Borba, interino — 3.ª classe;

Nordeste, interino — 3.ª classe.

22 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 20 595/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., o licenciado Valdemar da Costa Ferreira, especialista de informática, grau 3, nível 2, do quadro da Direcção-Geral de Política de Justiça, anteriormente em regime de requisição, foi transferido na mesma categoria para o quadro de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., com efeitos a contar de 17 de Julho de 2007, ficando exonerado do lugar de origem naquela data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 20 596/2007

Por despacho de 18 de Julho de 2007 do presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. foi convertida em definitiva a nomeação provisória da assistente administrativa do quadro de pessoal deste Instituto Guida Maria Correia Miguel Abreu, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto Geográfico Português

Despacho n.º 20 597/2007

De acordo com o preceituado na alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, a atribuição de *Excelente* na avaliação do desempenho traduz-se no reconhecimento de mérito excepcional do trabalhador, sendo concedido o direito à promoção na respectiva carreira independentemente de concurso.

Assim, ao abrigo das competências que me estão cometidas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e que constam do anexo I, nomeio:

Teresa Isabel Pedro Jacinto na categoria de engenheiro geógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Joaquim Américo Salgueira da Costa na categoria de engenheiro geógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

José João Gomes Cavaco na categoria de topógrafo especialista principal do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Sónia Cristina Fernandes Faustino na categoria de topógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Lígia Maria Ponta Garça Simão na categoria de desenhador cartógrafo de 1.ª classe do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Maria Madalena de Paiva Botelho da Costa Velez na categoria de operador de fotogrametria especialista do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Maria de Fátima Ferreira de Almeida Braz na categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Humberto Marcelino Nunes Bettencourt na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

Rui Paulo Candeias Rodrigues na categoria de assistente administrativo principal do quadro de pessoal do extinto Instituto Geográfico e Cadastral.

21 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1474/2007

O anexo à Portaria n.º 573/2007 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 17 de Julho de 2007, que contém o modelo de declaração de instalação, modificação e de encerramento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas abrangidos pelo regime instituído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

1 — No quadro n.º 1, onde se lê «1 — Declaração de instalação, modificação e de encerramento» deve ler-se «Declaração de instalação, modificação e de encerramento»;

2 — No quadro n.º 4, n.º 4.1., «O estabelecimento dispõe de:», onde se lê «Potência contratada superior a 50 KW» deve ler-se «Potência contratada superior a 50 kVA»;

3 — No quadro n.º 4, n.º 4.2., «Classificação da actividade económica exercida no estabelecimento — CAE, nos n.os 4.2.1 e 4.2.2., relativos a «Actividade principal» e «Actividades secundárias» respectivamente, onde se lê «Classificação (CAERev2)» deve ler-se «Classificação CAE»;

4 — Nos «Documentos de junção obrigatória» que acompanham a «Declaração», sob o item «Documentos comuns a qualquer declaração», onde se lê «— Planta de implantação do estabelecimento com indicação de áreas, localização, de equipamentos e das diferentes secções que o compõem» deve ler-se «— Planta de implantação do estabelecimento com indicação de áreas, localização, de equipamentos e das diferentes secções que o compõem, quando existentes».

25 de Julho de 2007. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Anúncio (extracto) n.º 5958/2007

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00607, nos concelhos de Grândola e Santiago do Cacém, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª

Depósitos minerais — ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, pirites e minerais acessórios.

Área concedida — 134,283 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	- 40 000	- 169 000
2	- 33 895	- 169 164
3	- 28 794	- 171 767
4	- 20 000	- 174 589
5	- 20 000	- 179 400
6	- 40 000	- 176 500

Caução — € 20 000.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50%, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial e da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados existentes;
 Constituição de uma base de dados com todos os dados disponíveis;
 Reavaliação e reprocessamento dos dados gravimétricos existentes;
 Levantamentos geofísicos, possivelmente levantamentos de regravimetria e métodos eléctricos;
 Cartografia geológica e estrutural de detalhe;
 Levantamento de geoquímica de solos;
 Abertura de trincheiras e correspondente amostragem em canal;
 Possível campanha de sondagens (percussão ou diamantada), estimando-se a execução de 500 m;

b) Nas prorrogações — acções a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — € 150 000:

1.º ano — € 75 000;
 2.º ano — € 75 000;

b) Em cada prorrogação — € 75 000.

Encargos de prospecção e pesquisa — € 40 por ano.
 Prazo da concessão de exploração — não superior a 20 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 5 anos cada um.
 Encargos de exploração — 3 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 10 anos e no fim de cada período de 5 anos.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 2611044554

Anúncio (extracto) n.º 5959/2007

Extracto de contrato de prospecção e pesquisa

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MNPP00707, nos concelhos de Tabuaço e Armamar, celebrado por delegação de assinatura pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Titular dos direitos — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª
 Depósitos minerais — volfrâmio, estanho, ouro, cobre e minerais acessórios.

Área concedida — 16 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central, se indicam:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	+39 000	+165 000
2	+43 000	+165 000
3	+43 000	+161 000
4	+39 000	+161 000

Caução — € 50 000.

Período de vigência — inicial de dois anos, prorrogável por um ano, no máximo de três vezes.

Condições de abandono progressivo da área — abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 1 km², à escolha do titular, nos termos do período inicial da 1.ª e 2.ª prorrogações.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados existentes;
 Constituição de uma base de dados com todos os dados disponíveis;
 Reavaliação dos testemunhos de sondagens existentes;
 Abertura de trincheiras e amostragem em canal dos níveis de skarn.
 Prevê-se a realização de cerca de 1000 m de trincheiras e a colheita de cerca de 200 amostras em canal;

Reavaliação, correcção e ampliação da cartografia geológica e estrutural de detalhe já existente;

Execução de sondagens, quer diamantadas, quer de circulação inversa, admitindo-se a realização de cerca de 1500 m de sondagens;
 Possível realização de ensaios metalúrgicos à escala laboratorial;
 Possível realização de estudo de pré-viabilidade económica;

b) Nas prorrogações — acções a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial — € 300 000:

1.º ano — € 150 000;
 2.º ano — € 150 000;

b) Em cada prorrogação — € 150 000:

Encargos de prospecção e pesquisa — € 100 por ano.
 Prazo da concessão de exploração — não superior a 10 anos, prorrogável por dois períodos que não ultrapassem 5 anos cada um.
 Encargos de exploração — 4 % do valor do minério à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados, sujeitos a revisão decorridos 10 anos e no fim de cada período subseqüentemente de 5 anos.

Prémio em dinheiro — € 300 000 por cada contrato de concessão de exploração que lhe seja atribuído, na seqüência da presente prospecção e pesquisa. Esse valor será pago em três prestações anuais, vencendo-se a primeira na data de assinatura dos contratos de concessão de exploração, a segunda quando do início da produção e a terceira no ano subseqüente.

6 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
 2611044551

Anúncio (extracto) n.º 5960/2007

Extracto de adenda ao contrato de prospecção e pesquisa com o número de cadastro MMPP00205 (Monfurado), celebrado em 15 de Fevereiro de 2005

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, publica-se o extracto de adenda ao contrato para prospecção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MMPP00205. Esta adenda foi celebrada, por delegação de assinatura, pelo director-geral de Energia e Geologia, Dr. Miguel Barreto Caldeira Antunes, em 25 de Maio de 2007.

Concessionário — Iberian Resources Portugal, Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª

Área concedida após alteração — 824,0620 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas rectangulares planas, no sistema Hayford-Gauss, referidas no ponto central, são as seguintes:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
1	- 20 000	- 1 000 000
2	0	- 104 000
3	12 000	- 113 000
4	12 000	- 134 000
5	5 000	- 137 000
6	1 000	- 130 000
7	- 23 000	- 122 000

Fica excluída do seu âmbito a área de Montemor, cujas coordenadas para a 1.º prorrogação são as seguintes:

Bloco Norte:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
7	3 065	- 123 533
8	4 213	- 124 107
9	4 296	- 127 704
10	4 019	- 127 870
5	3 800	- 126 000
11	1 967	- 124 690

Bloco Sul:

Vértice	Meridiana (metros)	Perpendicular (metros)
12	6 351	-131 258
3	6 500	-132 000